



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER **CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR**, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR – BOLSA ROLÂNDIA ALUNO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PMR, através da presente licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 14.133/21, deste Município, torna pública a realização de Edital de Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no município de rolândia e nos distritos que a integram, interessados em fornecer **conjunto completo de uniforme escolar**, aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

O presente edital está a disposição dos interessados **a partir de 07 de janeiro de 2026 até 31 de julho de 2026** no site www.rolandia.pr.gov.br, ou no setor de Licitações da Prefeitura deste Município, sito à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital e à elaboração das propostas poderão ser realizadas pessoalmente no Setor de Licitações do Município, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, ou enviadas pelo e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

A vigência deste Chamamento Público será limitada ao período de disponibilidade do edital, encerrando-se em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogada até o limite estipulado na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO E FINALIDADE

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram, interessados em fornecer **conjunto completo de uniforme escolar**, aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia.

O valor de referência do benefício a ser concedido por aluno será de R\$ 302,48 (trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

dois reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao valor do conjunto completo de uniforme escolar:

Lote	Unidade de Medida	Quantidade e Máxima Anual	Discriminação do Item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	CONJUNTO	8.000	CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR KIT.	R\$ 302,48	R\$ 2.419.840,00

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME:

Item	Descrição	Quantidade por Conjunto
1	CAMISETA MANGA CURTA - com padronização própria para cada uma das 24 instituição de ensino, em tamanhos de 02 ao GG, conforme modelos constantes no termo de referência	02
2	BERMUDA ou SAIA SHORTS - modelo padronizado da Prefeitura de Rolândia) - Em tamanhos de 02 ao GG, conforme descritivo do item. A Escolha da opção é realizada pelo responsável no momento da aquisição.	01
3	JAQUETA - modelo padronizado da Prefeitura de Rolândia, Em tamanhos de 02 ao GG, conforme descritivo do item	01
4	CALÇA - modelo padronizado da Prefeitura de Rolândia, Em tamanhos de 02 ao GG, conforme descritivo do item	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar exclusivamente pessoas jurídicas para a venda dos conjuntos de uniforme escolar, mediante atendimento às disposições constantes do Anexo I, deste edital, e demais normas aplicáveis.

Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

- a) Empresas cujos responsáveis estejam cumprindo sanções legais que impeçam licitar ou contratar com órgãos públicos;
- b) Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança, nos termos da Lei, sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
- c) Empresas estrangeiras sem registro ou autorização legal;
- d) Empresas com menores de idade em trabalho proibido conforme a Constituição Federal e lei nº 14.133/2021;
- e) Empresa que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Rolândia;
- f) Empresas que tenham como sócio ou colaborador profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO e VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante o período de **08 de janeiro de 2026 até 31 de julho de 2026**, no horário das **12:00 às 18:00 horas**, para recebimento dos envelopes.

Ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer todos os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrição, caso necessário, com a devida publicação, respeitando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

O presente credenciamento terá **vigência de até 10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do termo de credenciamento, respeitando o prazo necessário para a execução integral do fornecimento. Para credenciados que aderirem após janeiro de 2026, a vigência será proporcional ao período restante para a entrega dos uniformes e utilização dos vouchers, observando o limite máximo previsto.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá início em janeiro de 2026, concomitantemente ao início da vigência dos vouchers destinados aos alunos matriculados até 28 de novembro de 2025 e às novas matrículas realizadas até 31 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A concessão do benefício ocorrerá por lotes, em razão da organização administrativa, logística e orçamentária do programa.

O credenciamento permanecerá vigente apenas pelo período necessário à execução integral do fornecimento dos vouchers concedidos, compreendendo desde o início da vigência até a conclusão da entrega do último lote de uniformes, acrescido do **prazo de validade de 60 dias dos vouchers** para utilização pelos beneficiários e entrega efetiva dos uniformes, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rolândia, Secretaria Municipal Compra e Licitações, sito à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia/PR, A PARTIR DE 06 DE JANEIRO 2026 ATÉ 31 DE JULHO DE 2026, DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

Ocasão em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

DE: (Nome do estabelecimento Comercial) - Fone/Fax: _____

À: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR - BOLSA ROLÂNDIA ALUNO.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____ E HORÁRIO: ____:____

OBS: OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO



DESCONSIDERADOS.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, ou Contrato Social Consolidado devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectivas e de, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF.
- b) Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS)deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão do Distribuidor Cível da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Qualificação Técnica:

Apresentação de amostra obrigatória do conjunto escolar, conforme termo de referência.

DAS AMOSTRAS

Todos os estabelecimentos que participarem do credenciamento deverão entregar, junto com o envelope da documentação, 1 (um) conjunto de uniforme escolar, composto por 01 camisetas de manga curta, 01 shorts-saia, 01 shorts, 01 calça e 01 jaqueta, já personalizados conforme especificações constantes no Anexo A do termo de referência.

As amostras devem estar etiquetadas com:

- a) Nome do estabelecimento comercial;
- b) CNPJ;
- c) Identificação das peças, respectivos tamanhos e composição do tecido;

As amostras serão avaliadas pela Comissão Avaliadora e Fiscalizadora do processo, designada através da PORTARIA Nº 3.191, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, de forma a averiguar as condições do material e se os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no Anexo A do termo de referência, em conformidade com o Art. 17, inciso VII, §3º, e Art. 42, inciso III, § 2º da lei nº 14.133/2021.

As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria Municipal de Educação a título de contraprova e confronto com possíveis irregularidades e reclamações que porventura sejam apresentadas pelos beneficiários durante todo o período estabelecido para concessão do uniforme escolar.

O fornecimento das amostras será sem custo e o não cumprimento das especificações ou do prazo poderá resultar na desclassificação do estabelecimento.

Documentos complementares:

- a) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do ANEXO II.
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo ou sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante e de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021), conforme ANEXO III.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia como original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

Após apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial para o julgamento da documentação técnica para o credenciamento, Designada por Portaria específica, procederá a sua análise, sendo que após esta análise a Comissão de Licitação, irá habilitar os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

As empresas serão cadastradas conforme a ordem de apresentação e a regular aprovação da documentação de habilitação. Todavia, a ordem de cadastramento **não implicará direito à contratação** nem estabelecerá qualquer precedência entre os credenciados, tendo em vista que a seleção da empresa fornecedora do conjunto de uniforme escolar será efetuada **exclusivamente pelos pais ou responsáveis pelos alunos**, no exercício de sua autonomia de escolha, ou seja, a critério de terceiros.

Será publicada, no Diário Oficial dos Municípios, a relação dos credenciados previamente habilitados.

Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis.

A relação final dos estabelecimentos habilitados para o fornecimento do conjunto de uniforme escolar ficará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo atualizada e republicada sempre que novos estabelecimentos sejam credenciados ou descredenciados do Programa Bora Estudar

Não haverá ordem de classificação, pois o beneficiário terá a liberdade para realizar a aquisição do uniforme em qualquer estabelecimento cadastrado.

Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Compras e Licitações procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

credenciados, conforme e modelo constante do Anexo V.

Todos os credenciados aptos estarão habilitados a comercialização/entrega dos conjuntos de uniforme escolar.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das vendas realizadas será apurado mensalmente. Apurado o montante devido, após a conferência do fiscal do contrato, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal dos vouchers de conjunto de uniforme escolar.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após entrega da nota fiscal.

Os pagamentos decorrentes das entregas dos conjuntos de uniforme escolar, correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Educação, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Fornecer o conjunto completo diretamente ao responsável pelo aluno mediante apresentação do voucher impresso e documento de identificação do aluno e do responsável.
- Fornecer os itens do conjunto completo de uniforme escolar, observada a quantidade, qualidade e especificações estabelecidas neste Edital e anexos.
- Fornecer os conjuntos integralmente, não sendo permitida entrega fracionada.
- Garantir a opção de escolha dos tamanhos conforme a necessidade de cada aluno, não sendo obrigado a escolher o mesmo tamanho para todas as peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Disponibilizar espaço adequado para que o beneficiário possa experimentar as peças no momento da aquisição.
- Substituir qualquer peça com defeito, vício ou não conformidade com o termo de referência, sem custo adicional para o Município ou para o beneficiário.
- Responder integralmente por encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas relacionadas a seus empregados, sem vínculo empregatício com o Município.
- Cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de prevenção à fraude e corrupção.
- Garantir conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA).
- Analisar integralmente o termo de referência antes da adesão, não podendo alegar omissões ou solicitar acréscimos de preço ou alteração de prazo posteriormente.
- Aceitar fiscalização da Administração, sem reduzir sua responsabilidade única e integral.
- Acatar as recomendações da fiscalização do Município, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- Manter condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades (arts. 155 a 163, Lei nº 14.133/21).
- Manter em local de fácil acesso, para que possa ser consultada a qualquer tempo, pelos Fiscais designados para acompanhamento e execução do Programa Bora Estudar, cópia dos documentos utilizados para habilitação e qualificação do Estabelecimento.
- O estabelecimento não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- Registrar ou dar baixa, em sistema próprio do município, em todos os vouchers utilizados no estabelecimento credenciado imediatamente no ato da compra;
- Registrar histórico de todas as transações, garantindo rastreabilidade e controle do fornecimento para auditoria e fiscalização.
- Arcar com frete, impostos, seguros e demais encargos relacionados ao fornecimento e substituição dos conjuntos.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade ou ocorrência que possa afetar a entrega dos conjuntos e prestar esclarecimentos necessários.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A(s) credenciadas(s) deverá(ão) assinar o Termo de Credenciamento (modelo constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Anexo V), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria de Compras e Licitações.

O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A adjudicatária que, sem motivo justificado e aceito pela Administração, recusar-se a assinar o Termo de Credenciamento no prazo previsto neste item, implicará a perda do direito ao credenciamento nesta oportunidade.

DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - III) apresentar documentação falsa;
 - IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - V) não mantiver a proposta;
 - VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
 - VIII) cometer fraude fiscal.
- c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência

DO DESCRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos: Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público;
- f) Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- g) Inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

RECURSOS

Ao credenciado será assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da decisão recorrida, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizada no Protocolo geral do Município de Rolândia, Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro - Rolândia -PR ou enviados no e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo de uniforme escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais credenciados, constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O cadastro para participação no Programa Bora Estudar, implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

regulamentos, decretos e normas que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno.

A comissão, poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive as condições do estabelecimento comercial.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados se resolvidos pelo Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à luz da legislação vigente.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Fone 3255-8615 ou enviados no e-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br.

O presente certame será regido pela Lei 14.133/2021, suas alterações, e demais normatizações existentes no âmbito do Programa Bora Estudar.

Fica eleito o foro da Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de não parentesco
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Termo de Responsabilidade e Compromisso
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento

Rolândia, 07 de janeiro de 2026.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal de Rolândia